

LEI N.º 863, DE 8/2/1968

Dispõe sobre a criação de cargo

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que, em obediência ao que dispõe o artigo 20, da Lei Estadual n.º 9.342, de 19/9/1967, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado, nesta Prefeitura Municipal, o cargo de Auxiliar de Fiscal de Rendas, referencia 5, da tabela de vencimentos, de provimento efetivo, com as seguintes atribuições:

a) Fiscalização externa de todos os tributos municipais, sob a orientação e determinação da Chefia do órgão fazendário; e

b) Auxiliar nos serviços internos, quando a Chefia do órgão fazendário julgar necessário.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto na oportunidade.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de fevereiro de 1968.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de fevereiro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Cópia para o Arquivo Geral da Prefeitura

28 4 70

SAB

Secretaria da Prefeitura